



**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
CURITIBA - PARANÁ**

Processo n.º 0011720-09.2019.8.16.0185

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-  
ME.** (“Credibilitä Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial” ou  
simplesmente “AJ”), nomeada administradora judicial na Recuperação Judicial  
supramencionada, em que é Recuperanda **PROCÓPIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer que tomou  
ciência da r. decisão de mov. 5874, item II, bem como expor e requerer o que segue.

**I – OS OFÍCIOS DE MOVS. 5837/5839, 5841 e 5852**

A Administradora Judicial manifesta ciência dos ofícios de mov. 5837,  
5838, 5839, 5841 e 5852, bem como informa que apresentará a resposta na origem,  
na forma do previsto no art. 22, I, “m”, da Lei 11.101/2005.

**II – A MANIFESTAÇÃO DE MOV. 5869**

No mov. 5869.1, a Instituição Financeira BANCO BRADESCO S/A  
requeriu a intimação da Administradora Judicial para exclusão do contrato de ACC  
000176691026, no importe de USD 500.000,00, da relação de credores, pois já





quitado, do que manifesta ciência. Anota, outrossim, que a consolidação do Quadro de Credores a que alude o artigo 18 da Lei nº 11.101/05 (LREF) será realizada, a fim de evitar tumulto processual, tão logo haja o trânsito em julgado de todos os incidentes de impugnações e habilitações de crédito retardatárias.

Nestes termos, é a manifestação.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177

